



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Sociedade Empresária para fornecimento e Instalação de Cobertura Sombreadora em Tela de Alta Densidade, com Estrutura Metálica, nas localidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, abaixo relacionadas:

CRAAI Itaperuna: Italva e Laje de Muriaé.
CRAAI Nova Friburgo: Cachoeira de Macacu.



1. APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa subsidiar a instauração de procedimento administrativo, objetivando a contratação de sociedade empresária habilitada a fornecer e instalar cobertura sombreadora, em módulos individualizados e sequenciais, composta por tela tensionada de polietileno de alta densidade, estrutura por cúpulas e pilares metálicos, para as Sedes do MPRJ, nos endereços abaixo:

- 1 - Italva: Rua Aristides Gonçalves de Souza, 88, São Caetano, Italva
- 2 - Laje de Muriaé: Rua Adhemar Ligiero, 01, Centro
- 3 - Cachoeira de Macacu: Rua Dalmo Coelho Gomes, nº250 - km 38 da Rodovia RJ 116 - Vila Olímpica.

A sociedade empresária vencedora da licitação obrigará-se-á, por contrato, a executar todo o serviço necessário e obrigatório para o fornecimento e perfeita instalação acima referida, com seu pleno funcionamento, estando incluídos: mão de obra; equipamentos; e; impostos e taxas, além de serviços complementares, quando couber.

As diretrizes e os anexos do presente Projeto Básico estão apresentados em partes, conforme roteiro abaixo:

- 1ª PARTE DA APRESENTAÇÃO
- 2ª PARTE DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES
- 3ª PARTE DA JUSTIFICATIVA
- 4ª PARTE DA QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICAS
- 5ª PARTE DOS PROCEDIMENTOS
- 6ª PARTE DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7ª PARTE DOS PRAZOS
- 8ª PARTE DAS OBRIGAÇÕES DO MPRJ
- 9ª PARTE DAS MEDIÇÕES
- 10ª PARTE DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO
- 11ª PARTE DA GARANTIA
- 12ª PARTE CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- 13ª PARTE CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 14ª PARTE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
- 15ª PARTE PENALIDADES



2. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Fornecimento e instalação de cobertura sombreadora, em módulos individualizados e sequenciais, composta por tela de polipropileno de alta densidade de cor branca, tensionada e formando cúpula, estruturada por pilares e artefatos metálicos, com pintura eletrostática na cor branca, conforme descrição constante no Anexo I.

2.1 DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para a execução dos serviços a Contratada desenvolverá todas as ações abaixo enumeradas, necessárias para o pleno desenvolvimento do Objeto deste Projeto Básico, de acordo com as recomendações pertinentes das Normas Técnicas da ABNT; além das orientações do Órgão Fiscalizador do MPRJ.

2.1.1 - **Demolição:** A fim de executar as esperas e/ou fixar estrutura dos módulos, sempre que necessário, a Contratada deverá executar: desmonte e/ou cortes de parte dos pisos dos estacionamento, e; cortes e/ou remoção de termo e/ou meios-fios das vias internas.

2.1.2 - **Fornecimento e Instalação:** O fornecimento e instalação deverão ocorrer de conforme apresentação de cronograma apresentado pela contratada em pleno acordo com o contratante, visando possibilitar a correta fiscalização dos serviços a serem realizados em todas as Sedes que compõem cada localidade abaixo descrita.

OBS.: Fica explícito, nestes termos, que caberá à Contratada a reconstrução, no padrão existente, dos trechos da pavimentação e/ou pisos impactados pela fixação dos módulos que compõem o Objeto deste Projeto Básico.

2.1.3 **Estrutura do conjunto:** a estrutura dos materiais deverá ser desenvolvida de acordo com as normas ABNT e NBR em perfis tubulares de aço de carbono SAE 1010/1020, com solda mig, com proteção anticorrosiva, colunas em Tubos de 4 polegadas com parede de 3mm, mão francesa em tubos de 2,5 polegadas com parede de 2mm, arcos e tirantes em tubos de 2 polegadas com parede de 2mm, pintura sintética automotiva na corbranca. Todo o conjunto oferece garantia de ventos de até 80 km/h. Sapata 200 x 200 mm com chapas estruturais de 3/8 Barras rosqueadas galvanizadas eletroliticamente na espessura de 5/8 com fundação de 1,00 mt. Fundação: sapata de 30 x 80 cm concretado.



2.1.4 Forração do conjunto: a tela deverá ser confeccionada em Polietileno de alta densidade, em trama Raschel com 90% de fechamento de superfície (fator cobertura), fornecidas com até 220 gr/m² utilizando pigmentação orgânica, tratamento anti-mofo, auto extingüível, aditivadas com bloqueadores UVA e UVB variando de 62% a 96% de bloqueio na cor bege, proporcionam diminuição de temperatura, controle de luminosidade, circulação de ar e proteção contra granizo , sendo produzidas com os seguintes acessórios: Linha de Poliéster, reforço nas pontas em lona náutica de PVC, ilhoses de latão, gripples de titânio, cliques e sapatilhas galvanizados. Cabos de Aço: As capas são tencionadas com Cabos de aço galvanizados 3/8 esticados por gripples mega ½ e por esticadores de torção. Revestimento: (Cúpulas/Telas) As cúpulas recebem contraventos em cabo de aço de 5/32 tencionadas por esticadores de torção galvanizados (Gripples de titânio), Arcos com 2" de diâmetro x 1,5mm esp. (Galvanizado) e 1 cruzeta fixa em Tubo de 2.3/8 de 0,75cm x 3,00mm espessura (galvanizado).

2.2 SUBSTITUIÇÕES

Se as circunstâncias ou condições locais exigirem a substituição de alguns dos materiais específicos ou equipamentos, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador do MPRJ.

A substituição será regulada pelo critério de analogia, conforme as seguintes definições:

- diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações ou nas normas técnicas vigentes da ABNT.

- diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva mas não apresentam as mesmas características exigidas.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, deverá ser efetuada em tempo oportuno pela Contratada, ao órgão Fiscalizador do MPRJ, não sendo admitido que esta consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

OBS: Somente será admitido o uso de materiais similares aos especificados nos documentos que compõem este Termo de Referência, após a aprovação dos mesmos pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ.



3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa atender demanda existente nas localidades de: Italva, Laje de Muriaé e Cachoeira de Macacu, para as coberturas para vagas que compõem seus estacionamentos.

O MPRJ desenvolve internamente na SEA/DOM, o Projeto Básico / Termo de Referência, e o projeto de arquitetura para a licitação de cada obra, após avaliação da demanda e de sua viabilidade técnica. Sendo assim, temos a assinalar que a contratação dos serviços em questão é imprescindível pela envergadura do programa e porque o MPRJ não conta em seu corpo técnico, com estrutura e profissionais especializados a desenvolver os serviços em questão.

4. QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICAS

A Contratada deverá apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrado no CREA/RJ. Toda mão de obra necessária para a plena execução do objeto licitação será de total responsabilidade da Contratada, e deverá ser composta por profissionais qualificados.

Não poderá trabalhar na obra profissional sem registro ou que não possua contrato formal de prestação de serviços.

A Contratada deverá providenciar e manter no local um cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores envolvidos no serviço.

OBS. O Órgão Fiscalizador do MPRJ poderá solicitar à Contratada os itens a seguir:

- 1- Comprovação de experiência ou capacidade técnica da mão de obra empregada;
- 2- Substituição da mão de obra empregada, e;
- 3- Substituição de qualquer elemento ou processo utilizado na execução dos serviços.

4.1) RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, similar ao objeto deste Projeto Básico, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional.



O Atestado de Capacidade Técnica acima exigido, poderá ser emitido em nome do responsável técnico da sociedade empresária, de técnico do seu quadro funcional ou de terceiros que tenha vínculos profissionais com a Contratada. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de contrato, folha de registro de empregados ou outro meio legal que comprove essa situação ou, em caso de sócio ou diretor, por meio de contrato social.

- a) Recomenda-se fortemente que a Contratada vistorie o imóvel, para estudo das condições locais e perfeita avaliação dos serviços a executar, seu acesso, condições de abastecimento de energia elétrica, ventilação, iluminação, etc., tendo em vista que serão de sua responsabilidade o fornecimento e a instalação dos elementos que compõem este Projeto Básico.
- b) A Contratada deverá providenciar equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo - EPC, máquinas e equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, testes e ensaios, mão de obra, entre outros, bem como deverá providenciar identificar (crachás) e uniformes para todos os profissionais envolvidos na execução do serviço.
- c) A Contratada responderá, nos termos da Legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiro, durante a execução do serviço.
- d) Para todos e quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços e/ou em consequência destes, caberá à Contratada o reparo dos mesmos, bem como seus ônus.

5. PROCEDIMENTOS

A Contratada receberá a nota de empenho e ordem de serviço para a execução dos serviços, tão logo homologada a licitação e assinado o contrato.

A partir da data de contratação até o término do prazo de prestação dos serviços serão realizadas vistorias, pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ, visando avaliar a qualidade da execução, sendo que a medição final referente à entrega dos serviços, não deverá ultrapassar o prazo contratado.



OBS. Todos os esclarecimentos complementares deverão ser obtidos junto à Gerência de Manutenção Civil da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

5.1) INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

A Contratada poderá usar provisoriamente no prazo contratado para o serviço, partes dos prédios das Sedes, em cada localidade, como local para guarda de materiais, ferramental e equipamentos a serem utilizados, ficando a mesma responsável por sua manutenção e segurança. Também poderá a seu critério e sob suas expensas, durante a instalação, utilizar outro sistema para instalações temporárias, como: trailers ou “containers” metálicos, banheiro químico, etc., respeitando sempre as condições de insalubridade e as normas técnicas vigentes da ABNT, em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com aprovação do Órgão Fiscalizador do MPRJ, desobrigando o mesmo de quaisquer ônus referentes a incidentes ocorridos no período.

5.2) CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados sem prejuízo do funcionamento dos Estacionamentos das sedes do MPRJ constantes da localidade, com especial atenção à segurança patrimonial e do Pessoal lotado nos Locais, considerando que os pátios não poderão ser evacuados plenamente em razão do expediente interno. Havendo necessidade de impedimento temporário de circulação ou manobras, por força dos serviços, os mesmos serão solicitados ao Órgão Fiscalizador do MPRJ para autorizações cabíveis, de acordo com o cronograma de execução dos serviços apresentado pela Contratada.

Fica entendido que caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos e da mão de obra necessária à execução de todos os serviços relacionados ao objeto deste Projeto Básico, inclusive carga e descarga de materiais e/ou equipamentos, transportes horizontal e vertical e limpezas, parcial e definitiva. Para tanto a contratada fará o aporte e respectiva retirada, por sua própria conta, de todos os equipamentos, ferramental e veículos necessários.

- a) Os serviços serão sempre executados de acordo com todas as normas técnicas vigentes e, conforme recomendações contidas neste Projeto Básico;



- b) Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e os equipamentos utilizados em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos, mesmo depois de já estarem instalados ou empregados na obra;
- c) Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente Projeto Básico ou aqueles não aprovados pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ, inclusive sem justificativa para acréscimo dos prazos previamente acertados entre as partes;
- d) Qualquer modificação no projeto, de qualquer natureza, deverá ser autorizada pela Gerência de Manutenção Civil da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM - MPRJ;
- e) As especificações, planilhas orçamentárias e desenhos se completam, fazendo parte integrante do Edital, não podendo ser avaliados em separado;
- f) Todo ônus junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como concessionárias de serviço público, tais como: taxas, emolumentos, etc., serão de responsabilidade da Contratada, quandonecessários;

OBS.: Fica explícito, nestes termos, que caberá à Contratada a obtenção de licença para execução dos serviços, junto aos órgãos e/ou concessionárias pertinentes, se necessárias.

5.3) RELATÓRIO

O MPRJ fornecerá a Planta Baixa do estacionamento e caberá à Contratada, se necessário, propor modificações visando melhor atender a execução do objeto.

5.3.1 Relatório: A Contratada, se exigido pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ, fará o relatório simplificado, no seu padrão usual, informando das modificações propostas em razão de novos materiais ou técnicas utilizados.

5.3.2 Projeto: Caberá à Contratada a elaboração do projeto com detalhamentos, no seu padrão usual, das peças componentes do objeto desta licitação, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações contidas neste projeto, se for o caso.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da sociedade empresária as relacionadas neste Projeto Básico, seus anexos, e ainda:

- a) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
- b) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seu pessoal, as disposições contidas na legislação do trabalho;
- c) Entregar os serviços, objeto do presente Projeto Básico, dentro do prazo estipulado e manter durante a execução dos serviços as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica;
- d) Manter permanente contato com o MPRJ, durante todas as fases de execução dos serviços, e particular, com a Equipe Técnica, de reuniões eventualmente definidas pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ (GMC/DOM);
- e) Executar testes de resistência da amarração das telas, assim como testes da estabilidade do conjunto. Caso exista alguma anomalia, a mesma deverá ser reparada imediatamente antes da entrega do serviço;
- f) Fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessários para a execução do serviço, de modo a não interromper o andamento do mesmo;
- g) Nomear um responsável técnico, com autoridade para tomar decisões, controlar, orientar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, disponibilizando um número telefônico para contato, entre o órgão Fiscalizador do MPRJ e este, durante a execução dos serviços.
- h) A CONTRATADA obriga-se a dar ciência, esclarecer o conteúdo, orientar a atuação e obter o consentimento formal dos seus empregados e/ou contratados, que atuarem direta e indiretamente na execução dos serviços e/ou atividades objeto deste contrato, mediante a subscrição do ANEXO V - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, devidamente preenchido.
- i) A subscrição do ANEXO V - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, assim como a sua entrega ao Órgão Fiscalizador do Contratante, deverá ocorrer antes do início do efetivo exercício das atividades por cada signatário vinculado à CONTRATADA.



6.1) ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra/serviço, necessária para a completa execução do objeto licitado, correrá por conta da Contratada e poderá contemplar os seguintes itens: mão de obra de encarregado, arquiteto e/ou engenheiro, veículos, materiais de escritório e limpeza, computadores da obra, energia, telefone e demais itens necessários ao bom desempenho dos serviços.

6.2) ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

São de responsabilidade da Contratada todas as providências necessárias para garantir a organização e limpeza do local dos serviços.

- a) Os estacionamentos deverão ser mantidos sempre sem excessos, devendo o entulho e sobras ser retirados manualmente do local, de modo a não interferirem no bom andamento dos serviços, e mantidos permanentemente ordenados, inclusive os locais de depósitos e guarda de materiais e/ou equipamentos e ferramental e demais dependências eventualmente disponibilizadas pelo MPRJ.
- b) Antes da entrega dos serviços, a Contratada deverá executar uma limpeza especial e definitiva, devendo os locais impactados pelos serviços serem entregues livres de quaisquer resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos.

OBS.: Fica explícito, nestes termos, que caberá à Contratada, sempre que necessário, o aporte de caçamba estacionária, carga/descarga de materiais afins e transporte/retirada de entulho, sendo claro que o entulho, proveniente dos cortes e demolições, deverá ser transportado manualmente para fora do prédio.

7. PRAZOS

O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de início expedida pelo MPRJ.



- a) A Contratada apresentará, ao Órgão Fiscalizador do MPRJ, por qualquer meio e no seu padrão usual, um cronograma no qual constem os prazos previstos para: serviços preliminares; aporte de materiais, ferramental e equipamentos; demolições e reparos; locação e instalação dos sombreadores; desmobilização, e; limpeza definitiva;
- b) Na contagem do prazo de execução serão descontados os dias utilizados pelo MPRJ para análise e aprovação das etapas solicitadas pela fiscalização da GMC/DOM, em função de algum procedimento que possa provocar o impedimento dos serviços pré-estabelecidos até o restabelecimento legal para prosseguimento dos mesmos;
- c) Todos os prazos serão contados em dias corridos sendo que estes não poderão extrapolar o limite dos **60 (sessenta) dias** contratados para prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÃO DO MPRJ

- a) Facilitar o acesso do pessoal da Contratada ao local dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas;
- c) Permitir ao pessoal técnico da sociedade empresária, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- d) Prestar aos representantes da sociedade empresária todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- e) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através da Gerência de Manutenção Civil, da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM, e manter permanente contato com a Contratada através dos canais disponíveis;
- f) Realizar uma medição, para liberação de pagamento, quando houver transcorrido 30 (trinta) dias corridos desde a emissão da autorização para início dos serviços;

9. MEDIÇÕES

O Projeto Básico estabelece a realização de 2 (duas) medições:



- a) A primeira poderá acontecer em 30 (trinta) dias após a emissão da ordem para a execução dos serviços, dependendo da execução da infraestrutura de fixação das colunas dos sombreadores, inclusive, a recomposição da pavimentação e meios-fios e tentos, quando houver.
- b) A medição definitiva, ou final, se dará após a finalização dos serviços contratados, quando a quantidade total será aferida pelo órgão Fiscalizador do MPRJ, o qual poderá aprovar a liberação da parcela complementar do pagamento, proporcional ao percentual alcançado pela Contratada.

OBS.: A medição final se dará impreterivelmente dentro do prazo de **60 (sessenta)** dias contratados para a prestação dos serviços deste PB, independente do percentual alcançado.

10. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento definitivo do serviço será efetuado em obediência ao previsto e disposto no Edital.

Quando as obras e serviços estiverem inteiramente concluídos, a Contratada notificará ao Órgão Fiscalizador do MPRJ, tendo este um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório da Obra. Havendo pendências, as mesmas serão listadas e o Órgão Fiscalizador do MPRJ definirá um prazo para que sejam sanadas.

Decorridos no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva. Sendo atendidas todas as reclamações do Órgão Fiscalizador do MPRJ o Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado.

11. GARANTIA

- a) Os serviços, peças e componentes, serão garantidos pela Contratada por um período mínimos de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva do objeto desta licitação.
- b) Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados ao objeto que apresentarem quebra ou



avaria decorrentes de vícios da construção, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o MPRJ, inclusive a mão de obra e procedimentos necessários para o reparo e/ou substituição.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor valor unitário. As ofertas dos proponentes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários apurados pelo MPRJ e consignados na Planilha Orçamentária deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de preço constante do ANEXO II.

14.2 Na proposta de preço deverá constar:

- Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 60 dias);
- A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- A quantidade solicitada;
- O valor unitário e total;
- O prazo de entrega;
- A garantia, quando aplicável;
- Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

14.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises,



transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.

14.4 O Ministério Público poderá solicitar, se necessário, catálogos, prospectos, desenhos, declarações de fabricantes, assistência técnica ou quaisquer outras informações não apresentadas anteriormente ou necessárias ao esclarecimento do objeto.

14.5 Os catálogos, prospectos, desenhos e detalhes mencionados no item anterior e encaminhados pela licitante, passarão a ser de propriedade deste Ministério Público.

14.5.1 O prazo para apresentação de catálogos será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.

14.5.2 Não serão consideradas excepcionais para fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa;

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.1.5 Multa de mora, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

15.1.6 Poderão ser definidas ainda multas moratórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado.

15.1.7 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho.

15.1.8 Poderão ser definidas ainda multas compensatórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do supracitado.



15.1.9 HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado no fornecimento do material ou execução do objeto.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparos provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso.
Atraso na realização de reparo do objeto provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência.
Deixar de providenciar o reparo do objeto em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega ou de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução contratual.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.



Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas.	Multa de 02% (dois por centos) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência.
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	Multa de 02% (dois por centos) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente para prevenção de COVID-19.	Multa de até 02% (dois por cento), por ocorrência.



16. Inexecução Parcial do Contrato:

Após o 15º dia de atraso, considera-se a inexecução parcial do contrato, ensejando o pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

17. Inexecução Total do Contrato:

A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não iniciar a instalação do material, sem justificativa prévia, (a ser avaliada pela equipe de fiscalização do MPRJ), após 20 (vinte) dias do exaurimento do prazo previsto neste Termo de Referência.

18. Pagamento da Multa:

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19. Extinção do Contrato:

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
Gerência de Manutenção Civil	Carlos A. Maciel Santos (Gerente)	Carlos Alberto Maciel Santos Assinado de forma digital por Carlos Alberto Maciel Santos -03'00' Dados: 2024.07.15 16:47:00
Gerência de Manutenção Civil	Patricia Franklin F.S.Brito (Servidora extraquadro)	Patricia Franklin Figueiredo de Sousa Brito Assinado de forma digital por Patricia Franklin Figueiredo de Sousa Brito -03'00' Dados: 2024.07.15 16:52:13

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável/Cargo	Assinatura
Maurício Faria Barbosa Diretor de Operação e Manutenção	Maurício Faria Barbosa Assinado de forma digital por Mauricio Faria Barbosa -03'00' Dados: 2024.07.15 17:32:39

Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

Quaisquer esclarecimentos acerca do Termo de Referência deverão ser obtidos junto à Gerência de Manutenção Civil, da Diretoria de Operação e Manutenção do MPRJ, por meio de contato com: Carlos Alberto Maciel Santos - Telefone: (21) 2215-9258 ou por e-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br.